DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 31.843,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.23.695.0036.2060 ? Manut. e Remod. do Parq. Lazer de Porto Mendes
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 31.843,84
S o m a ..... R$ 31.843.84
T O T A L ..... R$ 31.843,84

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.22.661.0035.1011 ? Construção de Incubadoras Industriais
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 31.843,84
S o m a ..... R$ 31.843.84
T O T A L ..... R$ 31.843,84

==========

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei nº 041/2011, de 01/08/2011 ? Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito